



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

**ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR, REALIZADA
EM TRINTA DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM**

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às dez horas e sete minutos, por meio
5 de ferramenta de conferência *web* da RNP, foi realizada a quarta sessão ordinária do Conselho
Diretor (CODIR), sob a presidência do Diretor-Geral, Professor Maurício Saldanha Motta, e
com a presença da Vice-Diretora, Professora Gisele Maria Ribeiro Vieira, e dos conselheiros
Cauby Sampaio e João Carlos (Ex-alunos), Daniel Sasaki e José Maurício (Docentes EBTT),
Álvaro Nogueira e Maria Martinez (Docentes MS), Francisco de Assis (TAE), Silvilene
10 Souza (MEC), Letícia Ester (FECOMÉRCIO) e Gisele Martins (FIRJAN); e dos convidados
Elisa Taves, Bianca Tempone e Bernardo José Lima Gomes. O Conselheiro Paulo
Bittencourt, em 29 de julho, via e-mail, justificou sua ausência por questões de saúde.
Abrindo a Sessão com o **item 1.1 Expediente Inicial - Aprovação das atas (3ª e 4ª Sessões
Extraordinárias)**, o Presidente abriu o microfone para a manifestação dos Conselheiros. O
15 Conselheiro Daniel fez uso da palavra e compartilhou uma preocupação referente à
representação Docente EBTT no CODIR, devido à ausência do Conselheiro Paulo
Bittencourt, por questões de saúde, porém essa cadeira tem uma suplência, na pessoa do
Conselheiro Luiz Carlos Fonseca, mas que ainda não compareceu às reuniões do CODIR
realizadas nesse ano; o que prejudicaria a representação Docente EBTT no CODIR, que
20 perderia uma voz nas reuniões. Apontou que outra questão a ser remediada se refere a sua
suplência, pois o Professor José Maurício está no cargo de Diretor na DIREX, e o
regulamento veda a acumulação de cargos de Direção com a representação no CODIR. Tal
fato pode trazer complicações, pois em sua ausência, o Professor José Maurício não poderá
votar, o que prejudicaria a representação Docente EBTT. Sugeriu que talvez ainda na presente
25 reunião ou na próxima se aprecie a solução para essa questão. Acredita que o próprio CODIR
pode deliberar sobre esse tema, sem necessidade de consulta à PROJU. O Presidente
comentou que encaminhará uma correspondência ao Conselheiro suplente Fonseca, e
informou que o Conselheiro Paulo Bittencourt justificou sua ausência na presente reunião por



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

questões de saúde, informando também seu suplente. Quanto à questão da suplência do
30 Conselheiro Daniel, comentou que será deliberado no próprio pleno do CODIR. Retomou a
questão da aprovação das atas e perguntou se os Conselheiros teriam alguma observação a
fazer. O Conselheiro Álvaro consultou esta secretaria se foram incorporadas as sugestões de
alteração que enviara, e foi informado que apenas uma das sugestões, destacada em azul, não
foi incorporada. O Presidente colocou em votação a aprovação das atas, que foram **aprovadas**
35 por unanimidade, com os votos favoráveis dos Conselheiros Cauby Sampaio, Letícia Ester,
Álvaro Nogueira, Daniel Sasaki, Silvilene Souza, Gisele Martins, Francisco de Assis e do
Presidente Maurício Motta. Ainda no expediente inicial, o Presidente consultou o pleno se
haveria alguma proposição. O Conselheiro Assis perguntou ao Presidente sobre o mandato da
Conselheira Teresa Gaio, se seria mantido em face de sua aposentadoria. O Presidente
40 respondeu que o mandato continua, mesmo com a aposentadoria, pois o mandato é dado pelo
Ministro. A Conselheira Gisele comentou que a titular Alessandra Matos não pode estar
presente no momento por questões de saúde. Esta secretaria informou que recebeu as
justificativas de ausência das Conselheiras Teresa Gaio e Alessandra Matos, e dos
Conselheiros Marco Juliatto e Paulo Bittencourt. O Conselheiro José Maurício consultou o
45 Presidente sobre a questão levantada pelo Conselheiro Daniel, sobre a suplência, se seria
necessário levar ao MEC. O Presidente respondeu que o assunto será deliberado no próprio
CODIR. O Conselheiro Álvaro fez uso de palavra e consultou o Presidente sobre a questão do
mandato da Conselheira Teresa, se houve esse questionamento em momento anterior do
CODIR, pois considera que existe uma questão a se analisar, pois o regulamento faz uma
50 distinção específica com relação à representação TAE. Perguntou se existiria um antecedente
sobre essa questão. O Presidente informou que já aconteceu situação similar com relação à
representação discente, e também lembrou do caso da Professora Renilda, que seria mais
recente, e solicitou ao pleno confirmação. O Conselheiro Álvaro comentou que a analogia
com a representação discente é muito forte, em face da formatura. Não havendo outras
55 manifestações, o Presidente prosseguiu para o **item de pauta 2.1 Renovação FACC**, e
comentou que os Conselheiros receberam a documentação, e abriu o microfone para o pleno.
O Conselheiro Álvaro comentou que já se vivenciou situação semelhante com relação à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

FUNCATE, pois ainda não existe uma IN que permita o uso desse apoio para a realização de projetos, o que impede essas autorizações de terem contrapartida prática. Observou que existe o Decreto nº 7423/2010 e a Portaria Interministerial nº 191 de 2012, que foi citada em e-mail da DIPPG à DIREG, e nessa portaria estão listados os documentos necessários para a renovação de autorização de Fundação de apoio. No conjunto documental do item de pauta, está um ofício da DIREG à instituição que sedia a fundação de apoio, solicitando a concordância para a renovação, e a resposta da instituição, o LNCC. Outro documento necessário é a manifestação da FACC à DIREG do CEFET-RJ, manifestando seu interesse nessa renovação. Esse ofício da FACC é citado frequentemente no ofício da DIPPG à DIREG, seria o ofício nº 246, porém o mesmo não está presente no conjunto documental. Isso seria um primeiro problema. Existe um segundo problema, que é o relatório anual de gestão dessa Fundação, que é de 2019, e que foi publicado em agosto de 2020; isso sugere que o relatório mais recente talvez ainda não tenha sido publicado. Observou que é necessária a apresentação de algum documento que demonstre que o relatório anual de gestão foi aprovado pelo colegiado superior da Fundação, o que é estabelecido pela Portaria Interministerial nº 191/2021. Observou que a ata de aprovação do relatório de gestão não consta no conjunto documental, mas que isso é facilmente sanável, pois o documento está disponível no site da FACC. Foi verificado que o relatório foi aprovado. Porém existe outra questão, um pouco mais candente, que deverá ser considerada pelo CODIR, que diz respeito ao artigo 5º da Portaria Interministerial nº 191/2012, que estabelece que a ratificação da aprovação do relatório de gestão aconteça em até 90 dias de sua emissão; o relatório de gestão da FACC apresentado foi emitido em agosto de 2020. Desse modo, faltam duas questões para a aprovação da renovação: a apresentação do documento com a manifestação de interesse da FACC e a análise de se é possível superar a questão do prazo de 90 dias para a ratificação do RG, que já expirou. O Presidente agradeceu a manifestação do Conselheiro Álvaro e sugeriu como encaminhamento que se adie a apreciação do presente item de pauta, para que a ata do colegiado superior da FACC seja juntado ao conjunto documental, e que se faça contato com a FACC sobre o relatório de 2019 ou 2020, e ainda que se verifique a questão do prazo de 90 dias, com auxílio do jurídico do CEFET-RJ. Abriu o microfone para a manifestação dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

Conselheiros. Os Conselheiros Álvaro, Francisco, Cauby e Daniel concordaram com o encaminhamento. O Presidente entendeu que houve um consenso sobre o encaminhamento e assim retirou o tema da pauta. Prosseguiu para o **item de pauta 2.2 POA 2021**, e esclareceu o

90 período de apresentação do documento no mês de julho, com a justificativa de que o orçamento foi aprovado em fins de abril, e que a definição da execução só aconteceu em meados de maio, e as férias docentes, que interromperam o calendário do CODIR. Informou que os Conselheiros receberam a documentação e que, assim que assumiu a gestão em março, foram esclarecidas as dificuldades orçamentárias enfrentadas por todas as instituições, que

95 houve uma redução de mais de 10 milhões em diversas rubricas, o que causou um impacto grande; também foi levado em consideração a aprovação tardia do orçamento e a preocupação com a execução desse orçamento, que praticamente se reduziu ao período de meio ano. Abriu o microfone aos Conselheiros. A Conselheira Silvilene fez uso da palavra e comentou que tem duas questões para apresentar. A primeira é que as Uneds são referidas como campus, e

100 gostaria de saber se isso é uma prática da Instituição, uma vez que na portaria que estabelece o modelo de todas as Instituições que integram a rede, essas unidades são definidas como Unidade de Ensino Descentralizada. Outra questão é sobre o montante de valor, haja vista o ofício que é encaminhado pela SETEC que trata das prioridades, e que na SETEC existe a ação 15R4, que trata da consolidação de infraestrutura da rede federal. Perguntou se nesse

105 valor está incluído o montante e se O CEFET solicitou aporte financeiro dessa ação junto à SETEC. O Presidente agradeceu à Conselheira Silvilene e esclareceu que na posse, em 25 de março, sem uma transição da gestão *pro tempore* para a gestão eleita, o tema em questão não foi tocado, mas que posteriormente houve a informação, através de reitores, de que essa previsão de prioridades deveria ter sido encaminhada em 10 de março de 2021, e o CEFET

110 não encaminhou. Foi feito um contato com a DDR, Professor Kedson, que entendeu a situação do CEFET-RJ e abriu uma exceção. Informou que estão sendo encaminhadas as prioridades nessa semana, e que o valor para essas questões seria de 3 milhões, e que esses recursos serão utilizados em parte das obras que estão previstas no POA 2021, o que abriria espaço no orçamento para outras demandas, principalmente de obras. A Conselheira Silvilene

115 comentou que teve notícia do desbloqueio e parece que na próxima semana serão tomadas as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

providências para as instituições que já enviaram sua lista de prioridades, e sugeriu atenção sobre essa questão, considerando o atraso da aprovação do orçamento. Comentou que atuará junto com o Professor Sergio, sobre a importância da atenção ao CEFET, em face da atipicidade pela qual a instituição passou. O Presidente agradeceu o cuidado com a instituição.

120 O Conselheiro Álvaro agradeceu à equipe que elaborou o POA. Expôs uma dúvida com relação aos documentos que serviram de base ao POA, e fez menção ao capítulo 5, onde se coloca como matriz os POAs de 2018, 2019 e 2020, esse último que não foi apresentado tempestivamente ao CODIR, e dispêndios realizados em 2020 segundo sua natureza de despesas. Entendeu que há uma semelhança entre 2020 e 2021, devido à questão da situação

125 pandêmica, e que não há previsão sobre o futuro das atividades do CEFET. Chamou atenção ao fato de que recentemente foi apreciada a prestação de contas de 2020, e constatou-se que a execução do custeio foi de 68% e das emendas parlamentares de 7%. Por essas questões, preocupou-se com essa menção aos dispêndios de 2020, se tomados como referência. Outra questão seria sobre a natureza das despesas, e comentou que as rubricas estão bem definidas,

130 mas a natureza de despesas, no sentido de sua alocação nos centros de custos, o RG 2020 é totalmente omissivo, o que preocupa se for tomado como referência. Perguntou à atual gestão se se conseguiu fazer o levantamento de como foi a execução orçamentária para cada centro de custo em 2020, e que se essas informações estiverem disponíveis, solicitou que sejam disponibilizadas ao CODIR, para que sirvam de parâmetro para análises futuras. Colocou

135 mais uma dúvida, com relação à página 12, onde se coloca um montante de R\$ 4.484.566,00, que poderá ser redistribuído para obras e projetos; imagina que seja o que foi comentado sobre a questão levantada pela Conselheira Silvilene. Também solicitou que fosse explicada a tabela 6.1, última imagem do documento, pois parece bastante diferente do POA 2020. Imagina que seja devido à redução orçamentária. Deu como um exemplo, que não é central, a

140 previsão de diárias e passagens, que só aparece na DIREG, e com um valor bem inferior ao do POA 2020, e que todos os centros de custos, salvo a DIREG, DIPPG, DIREX e DIREN, só tem previsão para capacitação. O Presidente agradeceu o Conselheiro Álvaro e comentou que no texto inicial foi usado o custo fixo de 2020 por uma semelhança de cenário, com relação ao trabalho e ensino remotos, bem como as questões da pandemia. Observou que a palavra



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

145 dispêndio talvez tenha causado desinformação, e que apesar de que em 2020 terem sido
devolvidos cerca de 16 milhões, contabilizando não somente o custeio, mas também as
emendas parlamentares e as prioridades, que não foi identificado o envio em 2020; a despeito
dessa devolução, foram localizados processos abertos em 2020 que não foram executados,
que chegavam ao montante de mais de 10 milhões, e a primeira preocupação foi o porquê
150 desses processos não terem sido executados, e também se eles eram ainda necessários em
2021, em face do orçamento reduzido, da pressão de pedidos em 2021 e um passivo de 2020.
Esse foi um grande desafio para a atual gestão. Exemplificou com o processo aberto de
insumos para adaptação da escola à questão da COVID, na ordem de 5 milhões, que não foi
executado. Quanto à questão dos R\$ 4.484.566,00, comentou que grande parte do orçamento
155 para execução está em custeio; houve uma redução de 70% no investimento, que caiu de um
milhão e novecentos para quinhentos mil; e quando se fala em obra se fala em investimento.
Esse montante não tem relação com as prioridades, que é um financiamento adicional ao
orçamento. Esse montante diz respeito à janela orçamentaria que será aberta em 20/08 para
remanejamento de rubricas de custeio para investimento, e vice-versa. O Conselheiro Álvaro
160 agradeceu a fala do Presidente, que dirimiu as dúvidas que apresentara. Comentou que, sobre
os documentos de base, que se mencione também o PDI como documento de referência do
POA. O Presidente agradeceu a colaboração do Conselheiro Álvaro. O Conselheiro Daniel
expôs uma dúvida sobre as emendas parlamentares, e que no POA 2020, que não foi
apresentado ao CODIR, no valor de R\$ 1.900.991,00, e que somente 7% desses recursos
165 foram usados. Imagina que mais de 90% desse valor tenha sido devolvido. No POA 2021
consta um valor de R\$ 1.500.000,00 em emendas parlamentares, e perguntou se esse valor se
refere às mesmas emendas de 2020, e se caso positivo, isso seria de alguma forma a
recomposição dos valores de 2020, ou se realmente foram perdidos esses recurso. O
Presidente esclareceu que esses recursos foram oficialmente devolvidos, e informou que um
170 dos parlamentares questionou o CEFET o porquê da não execução. Esclareceu que as
emendas desse ano são para assuntos diferentes dos de 2020, e deu como exemplo Nova
Iguaçu, que recebeu um milhão em emenda para impermeabilização dos telhados e adequação
do auditório, para um espaço cultural para a região; diferente da emenda de 2020, que era para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

uma adequação para acessibilidade. Sobre a emenda no valor de 500 mil, está dividida entre
175 Maracanã, Maria de Graça e Nova Friburgo, que foi obtida através de uma discussão pública.
O Conselheiro Daniel agradeceu os esclarecimentos. O Conselheiro Álvaro sugeriu que, se
possível, se adotasse como rotina a disponibilização da minuta do POA para consulta da
comunidade, com antecedência à sessão do CODIR que a apreciará, e que se pudesse assim
180 contar com colaborações ou ressalvas da comunidade. O Presidente agradeceu a sugestão e
que a intenção da gestão é construir um plano diretor de obras e de TI, para uma ampla
discussão, e que se tenha um planejamento para os 4 anos de gestão, publicizado para a
comunidade. Na ausência de manifestações, o Presidente colocou o POA 2021 em votação,
que foi **aprovado** por unanimidade, com os votos favoráveis dos Conselheiros Cauby
Sampaio, Letícia Ester, Álvaro Nogueira, Daniel Sasaki, Silvilene Souza, Gisele Martins,
185 Francisco de Assis e do Presidente Maurício Motta. O Presidente prosseguiu para o **item de
pauta 2.3 Regulamento para as Eleições do CPPD**, e informou que está sendo apresentado
o regulamento, entendendo a questão pandêmica e a necessidade de adaptação da estrutura do
processo eleitoral. As inscrições se iniciaram, porém com o surgimento de algumas dúvidas e
do sistema eletrônico, foram interrompidas e trazidas ao CODIR, para uma questão de
190 segurança. Informou que o sistema que será utilizado é o Helios Voting. Abriu o microfone
para manifestações. O Conselheiro Álvaro agradeceu os esclarecimentos e comentou que a
grande resposta que faltava era sobre o sistema de votação que seria utilizado, em função de
parecer da CONJUR do MEC, sobre os requisitos de auditabilidade e sigilo do voto.
Comentou que esse sistema já tem um histórico de aprovação, sendo utilizado em outras
195 instituições. Comentou sobre o regulamento, especificamente no art. 4º, inciso III, alínea b, e
sugeriu que se repita o texto da alínea b do inciso II, pois se o docente está lotado na unidade,
logo existe a carreira nela. E no art. 5º, sobre a campanha eleitoral, em seu § 1º, o texto como
está, especificando apenas e-mails, impede o candidato de usar outros meios, como redes
sociais, softwares de mensagens como whatsapp e telegram. Sugeriu uma redação mais livre,
200 e ofereceu como proposta de redação que essa divulgação será através de ferramenta de
comunicação eletrônica, como e-mail pessoal, software de envio de mensagens, redes sociais,
podendo ser enviado ao e-mail institucional dos demais docentes. O Presidente agradeceu as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

contribuições do Conselheiro e confirmou a incorporação das sugestões. O Conselheiro Francisco comentou sobre o art. 5º § 2º, e expôs uma dúvida sobre o uso do e-mail institucional, se seria um uso de um bem do CEFET-RJ. O Presidente esclareceu que entende
205 que o texto trata dos eleitores receberem as divulgações em seu e-mail institucional, mas os candidatos usariam seus e-mails pessoais para o envio das campanhas. O Conselheiro Álvaro observou que talvez fosse interessante usar como guia uma analogia com o que seria uma situação presencial, quando o candidato pode usar o espaço institucional para conversas e
210 reuniões, sem atrapalhar o funcionamento institucional. O uso dos espaços institucionais para acolhimento das campanhas é algo tradicional, pois do contrário não seria possível à comunidade conhecer as candidaturas. Caso exista algum problema de interpretação, que seja explicitado que o e-mail institucional pode ser somente receptáculo das campanhas, por analogia ao processo presencial. O Presidente agradeceu e comentou que quando se fala do
215 uso do e-mail institucional para que os eleitores recebam as informações, é para garantir que todos os candidatos tenham o mesmo acesso ao eleitorado, de forma democrática, pois caso se permita somente o envio ao e-mail pessoal, o candidato que por ventura tenha uma listagem de e-mails prévia, teria uma vantagem sobre os candidatos que não possuem, ou talvez nenhum candidato teria acesso ao eleitorado. O Conselheiro Daniel comentou que não
220 entende que o recebimento das informações no e-mail institucional pelo eleitorado caracteriza uso de bem patrimonial. Observou que os candidatos não tem acesso ao e-mail pessoal dos eleitores, o que talvez implicasse desrespeito à lei de proteção de dados. Exigir o e-mail pessoal como remetente faz sentido, porém essa exigência para o recebimento não. Observou que essa lógica deve ser aplicada para os próximos processos eleitorais. O Conselheiro
225 Francisco comentou que talvez se pudesse fazer uma alteração no §2º colocando como exceção o uso do e-mail institucional. O Conselheiro Álvaro sugeriu a redação “exceto a utilização do e-mail institucional conforme a previsão do §1º do art. 4º”. O Presidente concordou com a sugestão e consultou o pleno se existiria outra manifestação. Não havendo novas contribuições, colocou em regime de votação o regulamento, que foi **aprovado** por
230 unanimidade, com os votos favoráveis dos Conselheiros Cauby Sampaio, Letícia Ester, Álvaro Nogueira, Daniel Sasaki, Silvilene Souza, Gisele Martins, Francisco de Assis e do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

Presidente Maurício Motta. O Conselheiro Álvaro, durante seu voto, comentou que durante suas falas, por não ter encontrado suas anotações a tempo, não fez uma observação que considera importante, que é sobre o art. 15, e que em seu entendimento os casos omissos
235 devam ser dirimidos pela mesma instância que aprovou o regulamento, no caso o CODIR. Pediu desculpas pelo atraso na exposição da questão, em face do momento para as contribuições ter se encerrado, e que cabe à presidência essa análise, e que aprovará o regulamento mesmo no caso em que a observação não seja acatada pelo Presidente. O Presidente acatou a sugestão do Conselheiro Álvaro, para que casos omissos sejam dirimidos
240 pelo CODIR, o que também foi aceito pelos votantes. O Presidente prosseguiu para o **item de pauta 2.4 Resolução para as Eleições de Diretores de UnEDs**, e esclareceu que nesse caso também será usado o sistema Helios Voting, e a proposta de regulamento apresentada foi adaptada em face do contexto de pandemia, e que foram consideradas as questões de calendário, fazendo analogia à Resolução nº 30/2020. Abriu o microfone para o pleno. O
245 Conselheiro Álvaro agradeceu o envio da minuta, que incorporou as sugestões da discussão anterior sobre o tema em tela, e comentou sobre o princípio do menor afastamento possível da Resolução 30. Expôs uma dúvida sobre o porquê da não consideração das comissões eleitorais locais, que na proposta foi substituída por uma comissão eleitoral única; não consegue perceber os empecilhos categóricos que o contexto de atividade remota coloca para a
250 manutenção das comissões eleitorais locais. Colocou outra questão que é sobre a comissão eleitoral única ser indicada pela DIREG, porém na Res. 30 as comissões eleitorais locais são indicadas pelo CODIR, o que se daria com a convocação de uma reunião com esta finalidade, divulgada para a comunidade com 15 dias de antecedência, e com o prazo de dois dias úteis antecedentes a essa reunião, para a apresentação de candidaturas para as CELs. Caso se
255 entenda que a CEL pode ser mantida, que se cumpra o art. 8º da Res. 30. Caso a CEL precise ser dispensada por questões operacionais, que o menor afastamento da Res. 30 seja seguido, que a comissão única seja escolhida pelo CODIR, talvez em uma extraordinária em 20 de agosto, o que não impactaria o calendário proposto. Percebeu que no calendário existe um espaço considerável, não especificado, entre a interposição de recurso contra a apuração e a
260 nomeação pela DIREG do diretor eleito; o art. 39 da Res. 30 estabelece um recurso final ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

CODIR. Comentou que o regulamento proposto deve explicitar a possibilidade de recurso ao CODIR. O Presidente agradeceu as manifestações e esclareceu que devido ao uso do sistema Helios Voting, está se trabalhando com a base de alunos e servidores, e que o DTINF informou que cada eleitor, pelo Registro CEFET-RJ, acessará o Hélios Voting, para criar uma
265 senha própria para a votação, e no ato da eleição entrará com usuário e senha pra votar. Compartilhou o entendimento sobre o papel da comissão eleitoral, uma vez que grande parte das ações ficariam com o sistema, e que as Uneds basicamente possuem um técnico de informática, o que sobrecarregaria o DTINF ao se articular com 7 comissões diferentes. O que se pensou foi a otimização do trabalho e sua qualidade utilizando uma comissão única,
270 entendendo também que uma peculiaridade desse processo, por não ser presencial, não haveria campanha dentro do *campus* nem a questão de mesários. Outra dúvida que ocorreu foi sobre a origem das CELs, que de acordo com a Res 30, vem dos CONPUS; não vê problema que a indicação venha do CODIR. O Conselheiro Álvaro agradeceu os esclarecimentos e entende que pela questão operacional não faria sentido a replicação de uma ação única que o
275 DTINF faria na gerência do processo. Porém há uma questão da autonomia de cada Uned e a competência para o recurso, o que é um juízo de natureza técnica, mas que necessita de uma representação de cada Uned. Comentou que o que consta na Res. 30, art. 8º, se caracteriza como uma imprecisão da redação final publicada, pois o que se aprovou na 8ª sessão ordinária e última extraordinária de 2020 foi que essa comissão eleitoral não passaria mais pelo
280 CONPUS, e que o CODIR seria a instância para a formação da CEL, pois as competências do CONPUS são definidas pela Res. 47/2015, e a questão da CEL não está prevista nessa resolução. Comentou que caso a comissão eleitoral única seja mantida, que ela tenha pelo menos um representante de cada Uned; considera temerário uma comissão que julgará recurso estar desprovida de representantes de cada comunidade. O Conselheiro Daniel fez uso da
285 palavra e sugeriu a deliberação sobre delegar ao CONPUS, por excepcionalidade da pandemia, a escolha dessa comissão, sem a necessidade de homologação pelo CODIR, o que eliminaria a necessidade de se fazer uma reunião do CODIR. O Conselheiro Álvaro considerou bem-vinda a sugestão, mas chamou a atenção quanto às questões de prazo para a realização pelo CONPUS desse processo, e que essa excepcionalidade deve estar muito



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

290 enfatizada, pois essa não é uma das competências do CONPUS. E também que se faça
previsão da participação de servidores do DTINF, em apoio, indicados pela DIREG. Outra
questão, de outra ordem, é sobre a campanha e que sejam incorporados os critérios que foram
debatidos e aprovados no regulamento das eleições da CPPD; e também que em algum
momento se fizesse a disponibilização aos candidatos homologados do conjunto de e-mails
295 institucionais da Uned em que estão concorrendo. O Presidente comentou que se o
entendimento do pleno é manter as CELs, a presidência não vê problemas nessa proposição, e
que se defina aqui como as CELs serão formadas, e que, por uma questão operacional, o
DTINF fique como apoio, como órgão central, mantendo-se assim o processo mais próximo
da resolução original, ficando as eleições a cargo de cada comissão local. O Conselheiro
300 Daniel comentou que com relação às normas específicas da campanha, não é possível acessar
os endereços de e-mails por unidade, e que talvez fosse interessante a DTINF disponibilizar
os e-mails de cada unidade aos respectivos candidatos, para garantir a simetria na campanha.
O Presidente comentou que fará uma consulta à DIGES sobre essa questão, em face da
LGPD. O Conselheiro Álvaro expôs uma proposição de solução sobre essa questão do e-mail,
305 e sugeriu que no momento que o eleitor se cadastrar no Hélios Voting, seja solicitada a
autorização da divulgação de seu e-mail institucional. O Conselheiro Francisco sugeriu que no
item 3.5 da proposta, considerando o contexto de pandemia, que seja explicitado na redação
que o formulário de inscrição será eletrônico, com assinatura digital. Propôs também que,
sobre a campanha, na redação conste que a campanha será preferencialmente de forma
310 remota, pois não há garantia de que não haverá uma campanha presencial. O Presidente
comentou que o texto está de uma forma ampla e geral, e que seria da competência da CEL
definir a forma da inscrição dos candidatos. Sobre a questão da campanha, o preferencial abre
margem para a campanha se realizar de forma presencial, e a preocupação é que uma
campanha presencial possa causar aglomeração, e a escola não teria como controlar esses
315 movimentos. O Conselheiro Álvaro concordou com a visão da presidência, e também com o
Conselheiro Assis, de que não há como nem razão para impedir encontros presenciais, mas
observou que isso não está sendo considerado como campanha, pois encontros pessoais,
extrainstitucionais, não têm como ser regulados; quando se regula uma campanha existe um



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

320 contorno, um limite de alcance da possibilidade de regulamentação. Comentou que o que se
pretendeu foi não incluir atos no espaço institucional, como resguardo. Com relação às
inscrições, o entendimento é de que fica pacificado que a CEL definirá a forma da inscrição.
A assinatura digital é uma forma muito específica e que tem uma burocracia que não é
interessante exigir. O Presidente, no intuito de sintetizar as falas, expôs o entendimento de que
seriam mantidas as CELs e se definiria uma data para apreciação pelos CONPUS. O
325 Conselheiro Álvaro comentou que, na adesão à Res. 30, nessa excepcionalidade proposta pelo
Conselheiro Daniel, que os CONPUS, instados pelo CODIR, convoquem reuniões para
decidir a composição da CEL, comunicando à comunidade com 15 dias de antecedência,
recebendo essas candidaturas até 48h antecedentes a essas reuniões; considerando o
calendário proposto, imagina-se que essas reuniões dos CONPUS sejam realizadas com uma
330 antecedência razoável. O formato dessas CELs deve atender o que prevê a Res. 30. O
Presidente comentou que talvez as reuniões dos CONPUS devessem ser realizadas em 14/08.
O Conselheiro Álvaro comentou que essa data não caberia, pois se faz necessário o CONPUS
comunicar à comunidade com 15 dias de antecedência; caso os CONPUS comuniquem à
comunidade no próximo dia 02/08, essa reunião deverá acontecer não antes do dia 17/08.
335 Pode-se estabelecer um período para a reunião dos CONPUS, entre os dias 17 e 23 ou 24 de
agosto. O Conselheiro Daniel sugeriu definir esse período entre os dias 17 e 24 de agosto para
essa reuniões. O Presidente expôs uma preocupação com relação ao calendário, que talvez
necessite ser jogado mais para frente, pois a CEL precisará talvez de 15 dias para preparar a
criação de e-mail e toda a estrutura da eleição, pois no dia 30 já começam as inscrições de
340 candidatos. O Conselheiro Daniel concordou com essa alteração do início do calendário, em
uma ou duas semanas, para que não se comprometa o processo. O Presidente comentou
também sobre a necessidade da aprovação do documento, e existem algumas alterações
necessárias, que talvez demandem uma extraordinária. O Conselheiro Daniel sugeriu que o
calendário fique como *ad referendum* e que se aprove a resolução. O Presidente comentou que
345 se o pleno estiver de acordo com as alterações discutidas, está de acordo com a sugestão do
Conselheiro Daniel. O Conselheiro Álvaro comentou que se pode já deixar acordado o
espaçamento das datas, e que apenas se deslocaria rigidamente a data de início do processo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

Com relação ao conteúdo, comentou que incorporadas as observações debatidas, não se opõe à aprovação do documento, porém as alterações são substantivas, como rever o texto para a substituição da comissão única pela comissão eleitoral local, incluir a excepcionalidade da atribuição ao CONPUS da formação da CEL, com as chamadas de reuniões extraordinárias, alterações que não são simples de se fazer, e também que se incluía a previsão de recurso ao CODIR; as questões sobre a campanha que foram debatidas. Entende que essa resolução pode vir *ad referendum*, pois haverá uma reunião ordinária do CODIR em 27 de agosto, e foi aparentemente decidido aqui que o calendário proposto, que se inicia em 31 de agosto, será deslocado em mais ou menos duas semanas. O único movimento que precisa ser antecipado ao *ad referendum* do regulamento é instar os presidentes dos CONPUS, para que seus presidentes convoquem as reuniões e a comuniquem à comunidade com 15 dias de antecedência dessa reunião. Pode-se também convocar uma extraordinária do CODIR antes do dia 27, se a presidência entender necessário. O Conselheiro Daniel perguntou ao Álvaro que se a DIREG não se sentir confortável com o *ad referendum*, convocaria uma extraordinária; caso contrário, estando pacificado o *ad referendum*, no dia 27 se apreciará o documento. O Conselheiro Álvaro concordou, e propôs também que se a presidência considerar necessário convocar uma extraordinária para acertar o texto, e a possibilidade de ressalvas, haveria tempo até a sessão ordinária de 27 de agosto. O Presidente agradeceu as contribuições dos Conselheiros e que providenciará as alterações, e sugeriu que as mesmas fossem feitas em articulação com esses mesmos conselheiros, o que auxiliaria o *ad referendum* no dia 27. O Conselheiro Álvaro sugeriu que se crie uma comissão para esse fim e se voluntariou para participar. O Presidente agradeceu e sugeriu também a participação dos Conselheiros Daniel e Francisco. Os Conselheiros Assis e Daniel concordaram. O Presidente perguntou ao pleno se haveria mais alguma manifestação. O Conselheiro Álvaro comentou que se coloque em votação a criação da comissão, e também a excepcionalidade de instar imediatamente os Presidentes dos CONPUS a convocar reuniões no período de tempo sugerido pelo Conselheiro Daniel para a indicação das CELs. O Presidente revisou o encaminhamento da criação da comissão e instar os CONPUS. O Conselheiro Álvaro comentou que se façam duas votações em separado. O Presidente colocou em votação a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

criação da comissão especial que tratará da adequação da resolução para eleição de diretores de Uned de forma remota, em face da pandemia, constituída pelos Conselheiros Álvaro, Daniel e Francisco, que foi **aprovada** por unanimidade, com os votos favoráveis dos

380 Conselheiros Cauby Sampaio, Álvaro Nogueira, Daniel Sasaki, Gisele Martins, Francisco de Assis e do Presidente Maurício Motta. Ato contínuo, o Presidente colocou em votação o encaminhamento de instar os CONPUS a iniciar o processo de composição das CELs, dentro do espírito discutido aqui, nos prazos necessários, seguindo a Res. 30, que foi **aprovado** por unanimidade, com os votos favoráveis dos Conselheiros Cauby Sampaio, Álvaro Nogueira,

385 Daniel Sasaki, Gisele Martins, Francisco de Assis e do Presidente Maurício Motta. O Conselheiro Álvaro comentou que foi discutido que as CELs terão o apoio do DTINF. O Presidente prosseguiu para o **item de pauta 2.5 Incorporação de Bens FAPERJ**, e comentou que é fruto de um projeto FAPERJ, da Professora Ana Barros. Abriu o microfone ao pleno. O Conselheiro Álvaro comentou que leu o material disponibilizado, que é bem

390 detalhado, e que o edital estabelece que os equipamentos serão incorporados de forma definitiva ao patrimônio institucional, o que não coloca empecilho ao ato de dar tombo ao material. A única questão que gostaria de comentar é que seja protocolar que, toda vez em que forem apreciados processos dessa natureza, o próprio processo também venha como subsídio documental, pois pode ser necessário algum esclarecimento de alguma questão que não conste

395 nos documentos selecionados. O processo é mencionado, de número 23063.001160/2021-71, mas não veio no subsídio documental. Comentou que não tem nenhuma ressalva e manifestou seu voto pela aprovação. O Presidente agradeceu a contribuição do Conselheiro Álvaro e consultou o pleno se haveria mais alguma manifestação. Na ausência de novas contribuições, colocou o processo em votação, que foi **aprovado** por unanimidade, com os votos favoráveis

400 dos Conselheiros Cauby Sampaio, Álvaro Nogueira, Daniel Sasaki, Gisele Martins, Francisco de Assis e do Presidente Maurício Motta. O Presidente prosseguiu para o **item de pauta 2.6 Desfazimento de Bens nº 23063.001272-202121**, e abriu o microfone aos Conselheiros. O Conselheiro Álvaro comentou que o processo não está no conjunto documental, e que tem uma dúvida que talvez o processo resolvesse. Observou que se trata de doação de bens

405 classificados como bens antieconômicos por obsolescência, o que é uma classificação correta,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

de acordo com o Decreto nº 9373/2018, mas esse processo foi instruído em um primeiro momento como transferência externa, porém falta a informação de para quem serão transferido os bens. O Conselheiro Daniel comentou, pelo que lembra de outros processos, que existem cooperativas de reciclagem, de catadores, que se cadastram, e é feito um processo
410 seletivo, mas concorda que falta a informação de para quem serão transferidos os bens. O Presidente concordou com os Conselheiros e sugeriu que o processo seja retirado da pauta até que a questão seja esclarecida. O pleno manifestou acordo com a sugestão da presidência. Prosseguiu para o **item de pauta 2.7 Desfazimento de Bens nº 23063.000492-2017-18**, e abriu o microfone ao pleno. O Conselheiro Álvaro comentou que precisa fazer um histórico
415 desse processo, que habitou a pauta da 6ª sessão ordinária de 2019, em 04 de outubro, e que consta na ata daquela sessão que se alertava a falta de clareza dos itens a serem, em um primeiro momento, leiloados e depois doados, na medida do pronunciamento do IFF, que requisitou os veículos. Comentou que existem várias listas, com objetos diferentes. A resposta a essa observação consta no processo nas folhas citadas pela chefia da CPDB em e-mail
420 enviado, e essas folhas remetem às observações daquela sessão do CODIR. Esse processo voltou ao CODIR na 1ª sessão ordinária de 2020, em 06 de março, e na ata dessa sessão se colocam questões mais pontuais, como o caso do veículo MB Sprinter LCZ 8644, que não constava na lista original da folha 3 do referido processo, e que para esse veículo constava na folha 14 um orçamento de reparo, com uma anotação a mão que diz “vendido em leilão
425 anterior”. Comentou que gostaria que fosse aclarada no processo essa contradição, pois o veículo agora está sendo oferecido para doação ao IFF; isso provavelmente é um equívoco na composição da folha 3, pois mais adiante no mesmo processo percebe-se que o veículo fazia parte de uma lista original enviada pela prefeitura, no memorando nº 090/2015, o que revela a demanda de desfazimento desse veículo. Essa contradição não foi até agora aclarada.
430 Comentou também sobre o veículo Volkswagen Santana 2001 LNK 7218, que consta na lista original à folha 3 e também no memorando da prefeitura, mas desapareceu do processo, sem qualquer menção ao seu destino. Existem várias trocas no processo, que são bem justificadas, mas no caso desse veículo isso não ocorreu. Essa matéria foi pautada novamente na 2ª sessão ordinária de 2020, mas não pode ser discutida por inclusão de um item de pauta, que ocupou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

435 boa parte da reunião. Voltou para a 3ª sessão ordinária de 2020, em 22 de maio, e na ata, fls.
32, 33, 34, se colocou que as questões não foram aclaradas pela CPDB, e que foi redigido um
documento intitulado Recomendações dos conselheiros do CODIR à CPDB, que tratava de
vários processos de desfazimento de bens, que foi enviado em 02 de junho de 2020, e
respondido em 14 de de 2020 julho pela CPDB, e nessa resposta foi dito que a CPDB iria
440 checar a situação dos veículos mencionados e daria retorno com a maior brevidade possível;
não houve nenhum esclarecimento até a presente data. Comentou que precisam constar no
processo os esclarecimentos sobre essas questões. Disse que existe mais uma questão que
precisa ser esclarecida, que é sobre o veículo Palio de final de placa 0909, que aparece na lista
da folha 3 e no memorando da prefeitura, porém desapareceu do processo sem justificativa.
445 Observou que existem questões que precisam ser esclarecidas, que não considera graves, de
solução simples, mas que precisam ser oferecidas ao CODIR; assim não se sente confortável
em aprovar esse desfazimento. O Conselheiro Daniel enfatizou que tem mais de um ano que o
chefe do CPDB disse que iria verificar a situação desses veículos, e que agora comenta que o
processo está travado no CODIR, porém os conselheiros estão há um ano aguardando os
450 esclarecimentos solicitados. O Presidente agradeceu as contribuições dos conselheiros e em
face ao não cumprimento das requisições do CODIR, para que exista segurança na
deliberação do pleno, sugeriu a retirada da pauta do processo, para que sejam feitos os
questionamentos ao setor pertinente. O pleno manifestou acordo com o encaminhamento da
presidência. O Presidente prosseguiu para o **item de pauta 3.1 Assuntos Diversos**, e abriu o
455 microfone aos Conselheiros. O Conselheiro Francisco comentou que seja dada atenção à
cadeira TAE, pois o mandato da Conselheira Teresa, bem como o seu, se encerrará em breve.
Solicitou esclarecimentos sobre o processo de concurso para os cursos técnicos de nível médio
e a baixa adesão de candidatos, e se existe uma possibilidade de ações para que essas vagas
sejam preenchidas. O Presidente esclareceu que é importante comentar o histórico do
460 processo de ingresso, pois esse processo se faz no semestre anterior, e que nesse caso deveria
ter acontecido no segundo semestre de 2020. Quando a atual gestão assumiu, não encontrou
nenhum processo pronto, somente a expectativa de contratação de empresa para a realização
de um sorteio. Então a escola foi buscar soluções tecnológicas para a questão do sorteio, o que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

foi alcançado através do sistema SUAP, com inscrição gratuita. Tais questões influenciaram a
465 data das inscrições, o que gerou um cenário adverso, haja vista que outras instituições já
havam realizado seus concursos e os potenciais candidatos já estavam matriculados.
Comentou também que o que vem acontecendo é semelhante ao que acontece com o SISU na
graduação, do uso da lista de candidatos em espera. Nesse momento é o que está sendo
realizado, com o preenchimento da lista de espera. O Conselheiro Álvaro manifestou sua
470 satisfação pela publicação no site do CEFET-RJ de um documento assinado por diversas
instituições federais do RJ, com adesão do CEFET-RJ, com relação ao movimento de ação
civil pública peticionada pelo MPF-RJ, que pretende obrigar o retorno às atividades
presenciais até 18 de outubro, ação que contém uma série de invasões às autonomias
administrativa e pedagógica, previstas em lei, e que não cabe ao MPF invadir essa autonomia,
475 com sua própria percepção subjetiva, arbitrária, semovente e não fundamentada de como se
deve dar o regresso ao presencial, que é o desejo da instituição, mas de forma segura, com a
devida orientação das autoridades científicas e a devida preparação da instituição, para o
acolhimento da comunidade escolar. O Presidente agradeceu a manifestação do Conselheiro
Álvaro e comentou que seu entendimento é a crença na ciência, no respeito à vida e à
480 segurança sanitária. Comentou também sobre uma nota técnica da CGU, que foi distribuída
aos Conselheiros, com relação à questão da área de correção, que foi endereçada à DIREG, e
a estranheza da forma dessa distribuição. Esclareceu que essa nota já foi respondida à CGU,
indicando a imprecisão daquela nota, uma vez desconsiderada a nomeação da antiga
corregedora em novembro de 2020, assim atingida pela Portaria CGU nº 1182/2020. Caso
485 seja necessário, o tema retornará ao CODIR. O Conselheiro Álvaro agradeceu os
esclarecimentos e comentou que existe mais um erro na nota técnica da CGU, que consiste em
equivoco de cenário, visto que cada portaria emitida para a área de correção pela gestão *pro*
tempore implica afetação da estrutura de integridade institucional, que implica afetação do
plano de integridade, o que implica autorização do CODIR, o que não ocorreu, e essas
490 irregularidades já estavam presentes, não cabe presunção de legalidade. O Presidente
concordou com as observações do conselheiro Álvaro e que aguardam nova manifestação da
CGU. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a todos pela presença e encerrou a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

sessão às treze horas e cinquenta e seis minutos. Lavro a presente ata, que segue assinada por
mim, Ryan Siqueira de Barros, na qualidade de Secretário, e pelo Presidente, Maurício
495 Saldanha Motta.

500

Maurício Saldanha Motta
Presidente

Ryan Siqueira de Barros
Secretário